

MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal  
Administração  
PUBLICADO NO PLACAR  
Em 30 / 03 / 2021  
Assessor: Tec. Operacional III  
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0380, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o Desmembramento da Gleba 04, destacada da Chácara 107, do Loteamento Urbano, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### DECRETA:

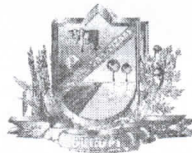
**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da Gleba 04, destacada da Chácara 107, com área de 26.251,20m², ou seja, 02.62.51.2 ha, situado na Faixa de Uso da União (BR - 153), do Loteamento Urbano, desta cidade, nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 04 de novembro de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade BR 20211241601, em 15.07.21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Do desmembramento surgirão:

**I – GLEBA 04-REMANESCENTE, DESTACADA DA CHÁCARA 107**, com Área de 2.667,84m², situado na Faixa de Uso da União, BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade, medindo: lado da frente para a faixa de uso da União, BR-153, com 16,40 metros; lado direito divide com a Gleba 03, com 171,00 metros; lado esquerdo divide com a Gleba 04-A desmembrada, destacada da Chácara 107, com 169,29 metros; e fundo divide com a Chácara 109, com 15,00 metros.

**II – GLEBA 04-A, DESTACADA DA CHÁCARA 107**, com Área de 5.187,46m², situado na Faixa de Uso da União, BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade, medindo: lado da frente para a faixa de uso da União, BR-153, com 31,00 metros; lado direito divide com a Gleba 04-remanescente, com 169,29 metros; do lado esquerdo divide com a Gleba 04-B desmembrada, destacada da Chácara 107, com 165,80 metros; e fundo divide com a Chácara 109, com 31,00 metros.

**III – GLEBA 04-B, DESTACADA DA CHÁCARA 107**, com Área de 7.358,36m², situado na Faixa de Uso da União, BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade, medindo: lado da frente para a faixa de uso da União, BR-153, com 45,00 metros; lado direito divide com a Gleba 04-A, desmembrada, com 165,80 metros; lado esquerdo



**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

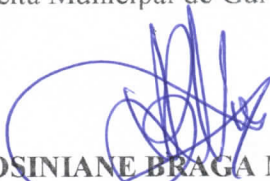
divide com a Gleba 04-C, desmembrada, destacada da Chácara 107, com 160,80 metros; e fundo divide com a Chácara 109, com 45,13 metros.

**IV – GLEBA 04-C, DESTACADA DA CHÁCARA 107**, com Área de 11.037,54m<sup>2</sup>, situado na Faixa de Uso da União, BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade, medindo: lado da frente para a faixa de uso da União, BR-153, com 67,60 metros; lado direito divide com a Gleba 04-B, desmembrada, com 160,80 metros; lado esquerdo divide com a Gleba 05, da Chácara 107, com 153,00 metros; e fundo divide com a Chácara 109, com 70,10 metros

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.287, de 28 de setembro de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2022.



**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal